



CONGREGAÇÃO DE NOSSA SENHORA
CNPJ 92.017.516/0001-67
Rua Moron, 2279 - Passo Fundo/RS – CEP 99.010-035

EDITAL N.º 01/2019

PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO FILANTRÓPICA

CONGREGAÇÃO DE NOSSA SENHORA mantenedora do:

- Colégio Notre Dame – Passo Fundo (RS);
- Colégio Notre Dame Rainha dos Apóstolos – São Paulo (SP);
- Escola Notre Dame Menino Jesus - Passo Fundo (RS);
- Colégio Notre Dame Ipanema – Rio de Janeiro (RJ);
- Colégio Notre Dame Ilha – Rio de Janeiro (RJ);
- Colégio Notre Dame Aparecida – Carazinho (RS);
- Colégio Notre Dame – Brasília (DF);
- Escola de Educação Infantil Notre Dame Santa Isabel – Passo Fundo (RS).

Associação civil de direito privado, filantrópica, de caráter educacional e de assistência social, inscrita no CNPJ n.º 92.017.516/0001-67, por sua presidente Araci Maria Ludwig, torna público os procedimentos, critérios e normas para a obtenção de Bolsa de Estudo Filantrópica para o ano de 2020, na Rede de Educação Notre Dame.

1 – DA FINALIDADE

O processo de Renovação de Bolsa de Estudo Filantrópica da Congregação de Nossa Senhora faz parte do Programa de Assistência Educacional Notre Dame (PAE - ND) e tem por objetivo beneficiar estudantes que preencham os requisitos da Lei e os constantes neste Edital.

2 – DAS BOLSAS DE ESTUDO FILANTRÓPICAS DISPONIBILIZADAS

Serão disponibilizadas Bolsas de Estudo Filantrópica em quantidade que possibilite contemplar todos os estudantes bolsistas em 2019 e que preencherem os requisitos do presente edital, nos seguintes educandários:

- **Colégio Notre Dame – Passo Fundo (RS);**
- **Colégio Notre Dame Rainha dos Apóstolos – São Paulo (SP);**
- **Escola Notre Dame Menino Jesus – Passo Fundo (RS);**

- Colégio Notre Dame Ipanema – Rio de Janeiro (RJ)
- Colégio Notre Dame Ilha – Rio de Janeiro (RJ);
- Colégio Notre Dame Aparecida – Carazinho (RS);
- Colégio Notre Dame – Brasília (DF);
- Escola de Educ. Infantil Notre Dame Santa Isabel – Passo Fundo (RS).

3 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

A Bolsa de Estudo Filantrópica tem validade para o ano letivo de 2020.

4 – DO PÚBLICO ALVO

Estudantes matriculados e detentores de Bolsa de Estudo Filantrópica na Educação Básica nas Escolas da Rede de Educação Notre Dame no ano de 2019 e que preencham os requisitos constantes neste Edital.

5 – DOS CRITÉRIOS PARA RENOVAÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO FILANTRÓPICAS.

5.1 - A análise para a Renovação das Bolsas de Estudos Filantrópicas será realizada pela Comissão Interna de Concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica, constituída por Assistente Social, representante da Administração, da Direção, do Setor Pedagógico e das Famílias.

5.2 - Os estudantes terão assegurada a Bolsa de Estudo Filantrópica no mesmo percentual do ano de 2019, **salvo se a renda *per capita* ultrapassar 1 ½ (um e meio) salários mínimos nacionais para bolsas integrais ou 3 (três) salários mínimos nacionais para bolsas de 50%, em conformidade com a Lei 12.101/2009 atendendo ao perfil socioeconômico**, sendo que o patrimônio declarado deve ser compatível com esses rendimentos.

5.3 - Concluída a presente etapa do processo de renovação, a Comissão Gestora, poderá divulgar novo Edital, caso haja bolsas remanescentes, destinando-as à educandários com perfil que melhor contemple as demandas e legislação em vigor.

5.4 - Poderá, a qualquer tempo, ser realizado Estudo Social a fim de avaliar a realidade socioeconômica familiar.

6 – DO GRUPO FAMILIAR E DA RENDA

O conceito de grupo familiar adotado é o definido pelo programa Bolsa Família, conforme Lei nº 10.836/2004, art. 2º, § 1º “unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros”.

6.1 - Para compor a renda do grupo familiar leva-se em conta o disposto na Portaria Normativa Nº 15, de 11 de Agosto de 2017, art. 12, § 1º “a renda bruta familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento: I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três últimos meses anteriores ao comparecimento do estudante para aferição das informações pela instituição; II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados

após a aplicação do disposto no inciso I; e III – divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de membros do grupo familiar do estudante. E conforme § 2º “no cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens e imóveis”.

- 6.1.1** - Estão excluídos do cálculo de que trata o parágrafo anterior o disposto na Portaria Normativa Nº 15, de 11 de Agosto de 2017, art. 12, § 3º, I – os valores percebidos a título de: a)auxílios para alimentação e transporte; b)diárias e reembolsos de despesas; c)adiantamento e antecipações; d)estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e)indenizações decorrentes de contratos e seguros; e f)indenizações por danos materiais e morais por força judicial. II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: a)Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b)Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c)Programa Bolsa Família e programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão Jovem – Pró-Jovem.
- 6.2** - No caso de Guarda Compartilhada judicial do estudante sem o pagamento de pensão alimentícia, com somente divisão de despesas, a renda familiar deve ser analisada com base na renda de ambos os grupos familiares, sendo obrigatório o preenchimento de duas fichas socioeconômicas.
- 6.3** - Será abatido da renda do grupo familiar o valor pago a título de pensão judicial.

7. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR CANDIDATO COM PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO FILANTRÓPICA

O Candidato com pedido de Renovação de bolsa de estudo filantrópica deverá apresentar cumulativamente os documentos abaixo relacionados, sendo que os demais documentos necessários para constituição do processo de concessão referente ao ano de 2020 serão extraídos do processo concessivo de bolsa de estudos do ano de 2019.

- 7.1** - Preenchimento completo e sem rasuras da Ficha Socioeconômica;
- 7.2** - Em casos de alteração no Grupo Familiar apresentar: Cópia da Carteira de Identidade e CPF; Cópia da Certidão de Nascimento e/ou documento de guarda; Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável; e Certidão de Óbito.
- 7.3** - Em havendo recebimento de pensão alimentícia deverá apresentar alternativamente: Sentença Judicial; Termo de Acordo Judicial homologado ou Acordo Extrajudicial firmado por ambas as partes, com firma reconhecida em Cartório, modelo disponível em <http://bolsasdeestudo.notredame.org.br>.
- 7.3.1** - Cópia dos últimos três comprovantes de recebimento de pensão alimentícia.
- 7.4** - Em havendo o pagamento de pensão alimentícia será descontado da renda bruta familiar e deverá apresentar, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine para validação da informação prestada conforme Portaria Normativa Nº 15, de 11 de Agosto de 2017, art. 12, § 3º III.
- 7.5** - Se houve mudança de endereço ou de situação da moradia, apresentar:
- 7.5.1** - Comprovante de **residência** atualizado.
- 7.5.2** - **Se o imóvel for financiado:** Cópia do recibo da última prestação.
- 7.5.3** - **Em caso de aluguel:** Cópia do contrato e do recibo de pagamento do aluguel do último

período.

7.5.4 - Se reside em moradia cedida: Declaração com firma reconhecida em Cartório do proprietário do imóvel e Cópia do Carnê do IPTU do último exercício ou Declaração de Permissão de Uso quando o imóvel pertencer a União, Estado ou Município.

7.6 - Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física e do recibo de entrega referente ao último exercício de todos os integrantes do Grupo Familiar, conforme estabelecido na legislação do Imposto de Renda;

7.6.1 - Para os membros do Grupo Familiar isentos da entrega do Imposto de Renda, apresentar comprovante da situação da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física 2019 emitido através do endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/actual.app/paginas/index.asp>, imprimindo a consulta informando que a declaração não consta na base de dados da receita federal do ano solicitado.

7.7 - Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os membros do grupo familiar. Em havendo alteração contratual ou novo contrato de trabalho no período, apresentar cópia de seu registro e da página seguinte em branco.

7.7.1 - Na hipótese de algum membro do grupo familiar não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social apresentar declaração com firma reconhecida em Cartório.

7.8 - Documentos a serem apresentados pelos membros do Grupo Familiar que desenvolvem atividades laborais na condição de:

7.8.1 - empregado: Original e cópia do Contracheque atualizado, apresentar os três últimos contracheques.

7.8.2 - estudante, estagiário ou monitor: Contrato de estágio e/ou comprovante atualizado do recebimento de bolsa-auxílio.

7.8.3 - trabalhador informal: Apresentar Declaração de Trabalho Informal, com firma reconhecida em Cartório, modelo disponível em: <http://bolsasdeestudo.notredame.org.br>.

7.8.4 - produtor rural e/ou agricultor: apresentar original e cópia do Bloco de Produtor Rural contendo o faturamento do exercício de 2019 e Declaração do ITR com Recibo de entrega.

7.8.5 - autônomo: Declaração comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE, numerada e assinada por Contador inscrito no CRC.

7.8.6 - empresário:

- Declaração comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE, numerada e assinada por Contador inscrito no CRC, contendo as informações do Pró-Labore e da Distribuição dos Resultados da Empresa referente aos três últimos meses;
- Declaração de Faturamento dos últimos 12 meses, assinada pelo empresário e por Contador inscrito no CRC, **emitida através de um sistema de processamento de dados**;
- Cópia completa da DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais), ou extrato mensal do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional;
- No caso de empresas baixadas, em que figure como sócio algum dos membros do Grupo Familiar, apresentar certidão de Baixa emitida através do site da Secretaria da Receita Federal.
- No caso de empresas inativas, em que figure como sócio algum dos membros do Grupo Familiar, apresentar cópia da Declaração de Inatividade enviada a Secretaria da Receita

Federal.

7.8.7 - microempreendedor individual:

- Declaração comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE, numerada e assinada por Contador inscrito no CRC, contendo as informações de rendimentos. Não havendo, apresentar declaração contendo a atividade desenvolvida e todas as receitas auferidas mensalmente, com firma reconhecida em Cartório. Modelo disponível em: <http://bolsasdeestudo.notredame.org.br>.
- Cartão de CNPJ (apenas para empresas abertas no ano corrente);
- Declaração anual do SIMEI (DASN – SIMEI).

7.9 - Os membros do Grupo Familiar desempregados deverão apresentar Cópia da Rescisão do Contrato de Trabalho, e se estiverem recebendo seguro-desemprego, apresentar último comprovante. Ficam dispensados de apresentar a cópia da Rescisão do Contrato de Trabalho aqueles que possuem de forma regular a data de saída devidamente anotada e assinada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social.

7.10 - Os aposentados ou pensionistas deverão apresentar cópia do último comprovante do benefício.

7.11 - Os que recebem ajuda de custo deverão apresentar declaração, contendo a discriminação dos valores, assinada por ambas as partes.

7.12 - Aqueles que possuem imóvel e o recebimento de aluguel, apresentar contrato e recibo do último mês.

7.13 - Em havendo mais de um estudante à renovação da bolsa de estudo, no mesmo Grupo Familiar, os documentos relacionados no item 7 deverão ser entregues em uma única via.

8 – DAS CONDIÇÕES PARA RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO FILANTRÓPICA

Para renovar a Bolsa de Estudo Filantrópica será necessário realizar **agendamento para a entrega dos documentos relacionados nos itens 7 do presente Edital, com antecedência de uma semana da data de início do segmento** (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio). Os pais e responsáveis deverão realizar o agendamento na Secretaria ou Recepção da Escola.

8.1 - Estudantes com pedido de Renovação, período de entrega:

8.1.1 - Colégio Notre Dame – Passo Fundo (RS):

- Educação Infantil: 12 e 13 de agosto de 2019;
- Ensino Fundamental: 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de agosto e 02, 03 e 04 de setembro de 2019;
- Ensino Médio: 05, 06, 09, 10, 11 e 12 de setembro de 2019.

8.1.2 - Colégio Notre Dame Rainha dos Apóstolos – São Paulo (SP):

- Educação Infantil: 12 de agosto de 2019;
- Ensino Fundamental: 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de agosto, 02, 03 e 04 de setembro de 2019;
- Ensino Médio: 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 16 e 17 de setembro de 2019.

8.1.3 - Escola Notre Dame Menino Jesus – Passo Fundo (RS):

- Educação Infantil: 02 de setembro de 2019;
- Ensino Fundamental: 03, 04, 05, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 18 e 19 de setembro de 2019

8.1.4 - Colégio Notre Dame Ipanema – Rio de Janeiro (RJ):

- Educação Infantil: 12 e 13 de agosto de 2019;
- Ensino Fundamental: 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27 e 28 agosto de 2019;
- Ensino Médio: 29, 30 de agosto e 02, 03 e 04 de setembro de 2019.

8.1.5 - Colégio Notre Dame Ilha – Rio de Janeiro (RJ):

- Educação Infantil: 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29 de agosto de 2019;
- Ensino Fundamental: 02, 03, 04, 05, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 30 de setembro, 01, 02, 03, 07, 08, 09, 10, 16, 17, 21, 22, 23 e 24 de outubro de 2019.

8.1.6 - Colégio Notre Dame Aparecida – Carazinho (RS):

- Educação Infantil: 12, 14 e 19 de agosto de 2019;
- Ensino Fundamental: 21, 26, 28 de agosto, 02, 04, 09, 11, 16, 18, 23, 25 e 30 de setembro de 2019;
- Ensino Médio: 02, 07 e 09 de outubro de 2019.

8.1.7 - Colégio Notre Dame – Brasília (DF):

- Educação Infantil: 12 de agosto de 2019;
- Ensino Fundamental: 13, 15, 19, 20, 22, 26, 27, 29 de agosto e 02 de setembro de 2019;
- Ensino Médio: 03, 05, 09 e 10 de setembro de 2019.

8.1.8 - Escola de Educação Infantil Notre Dame Santa Isabel – Passo Fundo (RS):

- Educação Infantil: 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21 e 22 de agosto de 2019.

9 – DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE RENOVAÇÃO DE BOLSAS

A lista das Bolsas de Estudos renovadas será divulgada através do site www.notredame.org.br e no mural da Escola, nas seguintes datas:

9.1 - Estudantes com pedidos de renovação:

- Colégio Notre Dame – Passo Fundo (RS) – 07 de outubro de 2019;
- Colégio Notre Dame Rainha dos Apóstolos – São Paulo (SP) – 07 de outubro de 2019;
- Escola Notre Dame Menino Jesus – Passo Fundo (RS) – 07 de outubro de 2019;
- Colégio Notre Dame Ipanema – Rio de Janeiro (RJ) – 07 de outubro de 2019;
- Colégio Notre Dame Ilha – Rio de Janeiro (RJ) – 08 de novembro de 2019;
- Colégio Notre Dame Aparecida – Carazinho (RS) – 31 de outubro de 2019;

- Colégio Notre Dame – Brasília (DF) – 07 de outubro de 2019;
- Escola de Educação Infantil Notre Dame Santa Isabel – 13 de setembro de 2019.

10 – DA CONSULTA AO PROCESSO

A consulta ao resultado do Processo de Renovação de Bolsa de Estudo Filantrópica 2019, com o percentual concedido ou/situação do processo, tem caráter individual e poderá ser realizada através do site www.notredame.org.br, utilizando o número do protocolo e o CPF do responsável financeiro.

11 – DOS RECURSOS

Os estudantes que tiveram o processo de renovação de bolsa de estudo filantrópica indeferido, para o ano letivo de 2020, poderão encaminhar recurso à Comissão Gestora do Processo de Concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica, através do site: www.notredame.org.br, nos dias 11 e 12 de novembro de 2019.

Os recursos deverão conter justificativas objetivas. Se necessário, poderá ser anexado um arquivo, em formato PDF, que contribua com a análise do recurso.

Serão automaticamente indeferidos os recursos encaminhados com o intuito de complementar documentação exigida no item 7 do presente Edital.

12 – DO RESULTADO DOS RECURSOS

A Comissão Gestora do Processo de Concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica, composta por um Administrador, um Advogado, um Assistente Social e um Contador, fará a análise dos recursos encaminhados e divulgará o resultado através do site www.notredame.org.br, no dia 22 de novembro de 2019.

13 – DAS MATRÍCULAS

O estudante contemplado com a renovação da Bolsa de Estudo Filantrópica, para o ano letivo de 2020, deverá efetivar sua matrícula, **presencialmente** e obrigatoriamente, nas datas previstas no Calendário Escolar do seu educandário.

13.1 – É condição para a efetivação da matrícula estar em dia com as mensalidades escolares do ano vigente.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O processo será automaticamente indeferido quando constatada a falta de qualquer documento exigido no item 07, bem como quando não houver o preenchimento total da ficha socioeconômica.

14.2 - A bolsa de estudo filantrópica poderá ser cancelada, a qualquer tempo, quando constatado irregularidades, omissões ou contradições das informações prestadas com a obrigação da restituição dos valores indevidamente auferidos.

14.3 - No momento da análise, ou em qualquer tempo, a Comissão Interna e/ou Gestora poderá solicitar comprovantes referentes às despesas mensais declaradas na ficha socioeconômica, bem como, qualquer outro documento que julgar necessário para aferir a situação socioeconômica do Grupo

Familiar. Se constatadas divergências nas informações prestadas a bolsa será cancelada e o declarante poderá responder pelo crime de falsidade ideológica e demais penalidades na esfera cível.

14.4 – Na entrega da documentação, se constatadas incoerências entre rendas e despesas não justificadas pela família, o processo será indeferido por renda e despesas incompatíveis.

14.5 - A Comissão Interna de Concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica receberá denúncias, por escrito e assinadas.

14.5.1 - As denúncias serão mantidas em sigilo pela Comissão Interna de Concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica, bem como pela Comissão Gestora do Processo de Concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica.

14.5.2 - Em sendo procedente a denúncia, seja por fraude, falsificação, omissão, contradição de informações ou adulteração de documentos, a bolsa de estudos será cancelada, a qualquer tempo, com a obrigação da restituição dos valores indevidamente auferidos.

14.5.3 - A negativa da restituição dos valores autoriza a Comissão Gestora a encaminhar representação ao Ministério Público.

14.6 - As cópias dos documentos apresentados ficarão retidas no processo.

14.7 - A documentação solicitada servirá de subsídio para a avaliação diagnóstica, podendo ser complementada com a entrevista do responsável e/ou visita de Assistente Social à residência, a qualquer tempo, antes e durante a vigência da bolsa, com a finalidade de comprovação das informações prestadas.

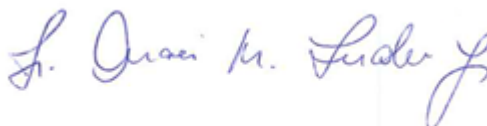
14.8 - Havendo cancelamento, transferência ou desistência de matrícula, a Bolsa de Estudos Filantrópica será automaticamente cancelada.

14.9 - Considera-se desistente o estudante que entregar a documentação e em sendo contemplado não efetivar a matrícula nas datas previstas.

14.10 – Estudante que não estiver frequentando a Escola da Rede Notre Dame a mais de um mês, sem comunicar, a Bolsa de Estudo Filantrópica será automaticamente cancelada, sendo que na condição de bolsista parcial as parcelas devem ser quitadas. A instituição encaminhará aos órgãos competentes caso a família não apresentar atestado de frequência ou comprovante de vaga em outra escola.

14.11 - O presente Edital e demais documentos relacionados ao Processo de Concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica, estão disponíveis em: <http://bolsasdeestudo.notredame.org.br>.

Passo Fundo, 12 de julho de 2019.



Congregação de Nossa Senhora